



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA**

Processo licitatório nº \_\_\_\_/2023

TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2023.

Contrato nº \_\_\_\_/2023

O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil\_\_\_\_, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de um lado e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA** do outro lado, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a licitação TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2023 e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato de **OBRA DE ENGENHARIA** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. - Constitui objeto do presente contrato, a **contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da UBS – Unidade Básica de Saúde da Vila Juassama no Município de Floresta do Araguaia – PA, conforme projeto (anexo I do edital).**
- 1.2. - Todos os detalhes das localidades, especificações técnicas, materiais e serviços, quantitativos e demais especificações para a execução da obra contratada constam no projeto básico fornecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1. - **Integram o presente contrato as especificações técnicas, projeto básico, o processo licitatório TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_/2023, de cujo inteiro teor as partes contratantes declaram ter pleno conhecimento.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

- 3.1. - Fica a contratada incumbida de executar a obra de acordo com o projeto básico em anexo.
  - a) As despesas decorrentes de salários de operários, bem como as despesas previdenciárias, correrão por conta da contratada, de acordo com a Lei Nº. 9.711 de 20.11.98.
  - b) Constitui obrigação da CONTRATADA, efetuar com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
  - c) Na execução dos serviços o CONTRATADO deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas ABNT.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

d) Quaisquer erros ou imperícia na execução dos serviços, contratados pela CONTRATANTE, obrigarão ao CONTRATADO, a sua conta e risco, corrigir ou reconstruir aquele(s) que tiver(em) dado causa.

3.2. - A contratada poderá contratar os serviços de terceiros para compor equipe de trabalho para agilizar a execução do objeto deste instrumento, sendo da sua inteira responsabilidade todos os encargos sociais e trabalhistas.

3.3. - Fica vedado à contratada sub empreitar os serviços ora contratados no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da PREFEITURA MUNICIPAL, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente;

3.4. - O desconto referente ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (alíquota vigente), será recolhido em favor da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO.**

4.1. - O preço justo e acertado para a presente obra é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. - Os serviços objetivados neste contrato correrão à conta de recursos financeiros e orçamentários previstos na seguinte dotação:

<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA</b>	

**CLÁUSULA SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO.**

6.1. - O pagamento será efetuado no prazo e condições previstas no edital.

6.2. - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

7.1. - O prazo para execução da obra será de \_\_\_\_ meses de acordo com o cronograma de execução, a contar da emissão da ordem de serviço.

7.2. - O prazo de vigência do referido contrato será de \_\_\_\_ meses. Podendo ser prorrogado a requerimento "de ofício" da contratada, antes de expirar a vigência do presente contrato e mediante acordo entre as partes.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1. -Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos/Apostilamento, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.
- 8.2. -O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
- 8.3. -A administração unilateralmente poderá contemplar alteração contratual “qualitativa”, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, aplicando-se ao percentual de desconto concedido ao valor global da proposta da empresa em referência ao Orçamento Básico (art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93).
- 8.4. -Havendo o “Aditivo Qualitativo” ou “Aditivo Quantitativo”, serão aplicados sobre estes o mesmo percentual de desconto ofertado na proposta comercial em referência ao preço estimado.

**CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1. - O reajuste dos preços contratuais ocorrerá, devidamente justificada e autorizada, quando vigência e execução do contrato ultrapassarem 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, com base na variação efetiva do período, aplicando-se o índice de IGP-INCC, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços. Acolhendo assim aos termos dos artigos 40, inc. XI e 55, inc. III da Lei Nº 8.666/1993.
- 9.2. - O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{li - lo \times V}{lo}$$

Onde:

- R** = Valor da parcela de reajustamento procurado;  
**lo** = Índice de preço verificado no mês da apresentação da proposta;  
**li** = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;  
**V** = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- 9.3. - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

- 10.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas já previstas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. - A fiscalização da execução da obra será exercida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia através do Setor de Engenharia, reservando-se no direito de recusar o recebimento das etapas não condizentes com as especificações técnicas preestabelecidas. Ficando a contratada obrigada a refazer os



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

serviços em desacordo, sem qualquer aumento no valor total do presente contrato, como também, correrá por sua conta a perda de material que tenha utilizado, na forma estabelecida no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

12.1. - Após a conclusão da obra, a empresa contratada deverá comunicar este fato por escrito a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, se a mesma estiver dentro das normas e critérios definidos nos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo, será procedido pela fiscalização do contrato e dos serviços, o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes;

12.2. - Após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento provisório, não havendo nenhuma anormalidade ou porventura se houver, sendo a mesma sanada pela contratada, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

12.3. - Após o recebimento definitivo da obra, caso seja de interesse da Contratada, o órgão contratante poderá expedir atestado de capacidade técnica em nome da contratada e de sua equipe técnica.

12.4. – O recebimento definitivo da obra, não isenta a contratada das responsabilidades técnicas, garantias e obrigações definidas na ABNT e suas NBRs para o objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES.**

13.1. - As penalidades serão aplicadas nos termos estabelecidos na Cláusula 19 do Edital da TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_/2023, parte integrante e indissociável deste contrato.

13.2. - Para a aplicação de qualquer penalidade deverá ser garantido ao Contratado o pleno direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. - O presente contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. - Por ato unilateral da contratante, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;

b) Atraso no início da obra;

14.2. - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.

14.3. - Judicialmente nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA - DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

15.1. – O extrato do presente contrato após a sua assinatura será publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial da União, para a sua plena eficácia.

**CLÁUSULA - DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. - O presente Contrato não gerará, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício da CONTRATADA com a CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

16.2. - Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca da cidade de Conceição do Araguaia - PA com expressa renúncia dos demais, por mais privilegiados ou competentes que forem.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Floresta do Araguaia - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fundo Municipal de Saúde  
Município de Floresta do Araguaia-PA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CONTRATADA